



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.293, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o uso obrigatório de detectores de metais nos estabelecimentos que menciona do Município de Patos de Minas; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso obrigatório de detectores de metais nas boates, casas noturnas, estádios e eventos com shows de qualquer natureza em locais fechados.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, os proprietários de boates e casas noturnas deverão possuir um equipamento de detector de metais, fixo ou móvel, funcionando na entrada dos estabelecimentos, sendo obrigatório o seu uso em dias de funcionamento.

Art. 2º Os estabelecimentos referidos no *caput* do art. 1º terão o prazo de noventa dias, contados da promulgação desta lei, para se adequarem à regra.

Parágrafo único. Na concessão ou renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos mencionados no *caput*, será exigida a comprovação da existência e funcionamento dos detectores de metais.

Art. 3º As pessoas que se negarem a passar pelo detector serão impedidas de entrarem nos locais citados no art. 1º, exceto os policiais e as que apresentarem comprovantes de serem usuárias de marca-passos, prótese ou similar.

Art. 4º O não cumprimento às disposições desta lei propiciará a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 400 UFPM, aplicada em dobro em caso de reincidência.
- III – suspensão temporária da atividade no caso de nova reincidência, a qual permanecerá até a adoção das medidas impostas por esta lei.

Art. 5º O disposto nesta lei não se aplica a eventos particulares, como aniversários e casamentos, desde que não haja comercialização de ingressos ao público.





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de agosto de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luis Eduardo Falcão Ferreira".

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal